

PARA MAQUINAS R\$ 1.599,90; BANCO BRADESCO S/A R\$ 84.505,84; BANCO BRADESCO CARTÕES S/A R\$ 3.329,62; BRASIL FOMENTO MERCANTIL E FACTORING LTDA; R\$ 439.873,50; 5W2H CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA R\$ 298.000,00; C&G ACABAMENTOS GRAFICOS R\$ 4.872,50; C4C CREDIT SECURITIZADORA S/A R\$ 381.388,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 749.014,38; S&S FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA (CAPELE) R\$ 44.240,00; CARLOS PASSOS R\$ 1.000,00; REI DO OLEO GAETA LTDA R\$ 383,40; REI DO OLEO GAETA LTDA R\$ 218,00; COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS E PAPELÃO INDIANO LTDA R\$ 121.898,00; CMF SECURITIZADORA S/A R\$ 289.749,50; CONQUEST FOMENTO COMERCIAL LTDA R\$ 63.130,00; CORREIAS SCHNEIDER LTDA R\$ 515,14; CREDIT BARSIL FIDC MULTISSECTORIAL R\$ 482.090,00; CREDITUM PARTICIPAÇÕES E FOMENTO LTDA R\$ 893.776,65; CRYOVAC BRASIL LTDA R\$ 5.884,11; DAY BRASIL S/A R\$ 4.359,60; BANCO DAYCOVAL S/A R\$ 180.666,25; DERFLON COMERCIO LTDA R\$ 819,00; DIACEL GD INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 3.941,53; DIACEL GD INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 1.970,47; DUOGRAF LTDA R\$ 468,00; ECOMELT SUPRIMENTOS GRAFICOS E ESCRITORIO LTDA R\$ 8.715,50; ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA. R\$ 1.109,90; EMBLEMA EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA R\$ 9.550,50; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. R\$ 9.888,37; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. R\$ 260,93; ESTRELATO ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA ME R\$ 62.400,00; ARTE IMPRESSA EDITORA LTDA (EXPRESSÃO E ARTE); R\$ 203.862,05; FAC STAR FACAS PARA CORTE E VINVO LTDA R\$ 4.320,00; FATO FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 538.830,00; GRAFICA FILIPINA LTDA R\$ 570,00; NOVAES EXPRESS LTDA R\$ 72,00; GUMAPLASTIC ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICO LTDA R\$ 1.565,00; GURY COMERCIO DE AGENDAS E SERVIÇO LTDA. R\$ 7.420,80; SANTOS CORREIA REPRESENTAÇÃO LTDA R\$ 82.244,67; HENKEL LTDA R\$ 86.547,09; HOTGRAF ACABAMENTOS ESPECIAIS LTDA R\$ 10.476,40; HSBC BANK BRASIL S/A R\$ 17.280,90; INFINITA TINTAS E FERRAGENS LTDA R\$ 599,70; INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S.A. R\$ 528.637,80; ITAÚ UNIBANCO S/A R\$ 171.420,00; JAIRO FERREIRA COELHO R\$ 1.000,00; JOÃO GABRIEL R\$ 4.000,00; KOLAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 26.833,33; KOLBUMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R\$ 662,00; LARA SOLUÇÕES LTDA R\$ 724,00; LF TUCCURI SOUZA BRINDES E ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA R\$ 155.446,62; LINHANYL S/A LINHA PARA CONserto R\$ 1.705,05; TRANSPORTADORA LONDRIFRUTI LTDA R\$ 4.023,18; LUAR DE PIRITUBA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME R\$ 9.352,74; MAGNOS PAPELARIAS R\$ 257,20; MP SERVICOS DE ENVASAMENTO LTDA R\$ 510,00; MARTE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 95.049,00; MASOL COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA R\$ 834,00; MATRIX INGREDIENTES COM E REP LTDA R\$ 1.160,00; PRODUTOS DE LIMPEZA MAXELIMP R\$ 1.171,55; CARLOS MAGNO DE SOUZA ACABAMENTOS R\$ 159,60; CONDESP ESCRITORIO CONTABIL S/C LTDA R\$ 23.280,00; MUNHOZ EXTINTORES R\$ 904,00; IRCAL'S INCORPORADORA E COMERCIAL LTDA R\$ 26.600,00; NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. R\$ 1.622,81; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$ 1.594,88; OFFICE PRESS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA R\$ 294.422,21; ELASTICOS OLIMPIA LTDA R\$ 660,00; OUROGRAF ACABAMENTOS LTDA R\$ 7.665,00; OUROGRAF ACABAMENTOS LTDA R\$ 3.942,30; PACKSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 11.620,21; PAPELÃO APUCARANINHA LTDA R\$ 58.635,62; PAPELÃO UNIÃO IND E COMERCIO LTDA R\$ 125.288,54; PARQUE JARAGUÁ MANUTENÇÃO LTDA R\$ 1.231,11; PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO R\$ 1.331,70; PERDIZES FOMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 163.942,00; PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO R\$ 3.341,03; POLO PLASTICO LTDA R\$ 7.947,70; PRESSA GRÁFICA E EDITORA ECOLÓGICA S/S LTDA R\$ 119.611,45; PROCRED TECNOLOGIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 49.968,00; PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA R\$ 370.905,00; QUALIMAX LTDA R\$ 1.454,78; SARRUF S/A R\$ 1.626,70; REI DO OLEO GAETA LTDA R\$ 109,00; REI DO OLEO GAETA LTDA R\$ 239,00; RM EMBALAGENS LTDA R\$ 33.516,89; RUBBERPLAST LTDA R\$ 758,00; RUBBERPLAST LTDA R\$ 3.021,00; S/A FERREIRA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA R\$ 800,00; SABESP S/A R\$ 3.238,96; BANCO SAFRA S/A R\$ 785.139,58; SAFRA COMERCIO DE PAPEIS LTDA R\$ 761,85; SANTANA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO R\$ 332.120,00; BANCO SANTANDER BRASIL S/A R\$ 168.578,30; SDU SUPPLY D U BRASIL LTDA ME R\$ 300,00; SERASA S/A R\$ 523,15; SERRALHERIA LUBRA LTDA R\$ 1.164,00; TRANSPORTES SILVA & SCHIMIDT LTDA R\$ 1.767,04; SOFT CLEVER LTDA R\$ 733,88; TRANSPORTES SOTONA LTDA R\$ 4.549,40; SRM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS (SRM ASSET) R\$ 453.610,00; STALL ACABAMENTOS GRAFICOS R\$ 580,00; SULAMERICANA INDUSTRIAL LTDA R\$ 98.280,00; SUPER IMPRESSO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA R\$ 301.646,77; SUPLEMA CLICHES LTDA R\$ 3.028,42; T.A. AUTOMAÇÃO IND. LTDA R\$ 1.328,80; TARGET FOMENTO COMERCIAL LTDA R\$ 56.450,00; THALYSON TRANSPORTES R\$ 2.575,80; THORIO GERADORES LTDA R\$ 10.500,00; ATLANTIC FIDC MULTISSECTORIAL (TRIDAFIN) R\$ 226.955,00; UNIVERSAL R\$ 8.207,00; VALDEMIR VITORINO TORRES R\$ 3.360,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE FACAS INDUSTRIAIS VENUS LTDA R\$ 7.022,00; VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA R\$ 648,60; TEXTIL INDUSTRIAL TECWOL LTDA R\$ 11.240,00; WALDESA LTDA R\$ 509,48; ZATEC LTDA R\$ 413,60; LISTA DE CREDORES - CLASSE III - CL IND E COM ACABAM EDITOR LTDA EPP - BANCO BRADESCO S/A R\$ 50.000,00; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.021.789,69; BANCO SANTANDER BRASIL S/A R\$ 24.257,09; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 112.554,26; ITAÚ UNIBANCO S/A R\$ 109.906,30 VALOR TOTAL CLASSE III R\$ 13.595.135,17; LISTA DE CREDORES - CLASSE IV - IDEAL 2 COM SERV EMBALAG EIRELI EPP - 2MM COMERCIO FITAS ADESIVAS E SERVIÇO ADESIVAÇÃO EIRELI - EPP R\$ 1.800,00; BRILHOPEL ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA -EPP R\$ 9.251,33; GRIMM COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME R\$ 1.031,20; J. ALVES RAMOS - ME R\$ 4.560,40; LUCIANO FERREIRA DE SOUZA ADESIVOS - EPP R\$ 9.133,33; NOVATECK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP R\$ 4.264,66 - VALOR TOTAL CLASSE IV R\$ 30.040,92 VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CLASSES I, III e IV) R\$ 13.661.524,52.

Ficam, portanto, todos os Credores, a Devedora e o Ministério Público intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, poderão apresentar em Juízo eventuais Impugnações contra a relação de credores ora apresentada, para alegar ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos mesmos. Outrossim, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os credores poderão apresentar eventuais objeções ao plano de recuperação judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de agosto de 2015.

Edital para convocação de credores, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/05. Extraído dos Autos da Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência de FÁBRICA DE SERRAS SATURNINO S/A E OUTRO, PROCESSO Nº 1010468-75.2015.8.26.0100, com prazo de 10 dias.

O(A) Doutor(a) Daniel Carnio Costa, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os

credores, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS FÁBRICA DE SERRA SATURNINO LTDA - CNPJ nº 61.403.176/0001-89 e SATURNO AÇOS E FERRAGENS EIRELI - CNPJ nº 59.915.743/0001-15, que após verificação dos créditos feita pelo responsável técnico do administrador Judicial, VALDOR FACCI ME, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o § 2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que no prazo de dez (10) dias a contar desta publicação, os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos, se encontraram à disposição das pessoas referidas no mesmo art. 8º, no endereço de seu escritório, situado na Largo São Bento, nº 64, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, em horário comercial, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes. CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 7.055.950,55 - Adecilene da Costa Santos R\$ 8.000,00; Adelicio Moreira de Jesus R\$ 6.765,54; Ademar Rocha Cavalcante R\$ 16.500,00; Ailton Cunha e Silva R\$ 75.000,00; Alberto José dos Santos R\$ 50.000,00; Alberto Silva Sena R\$ 200.000,00; Aldo Antônio Alves R\$ 9.000,00; Alexandre Vieira Claudino R\$ 4.500,00; Aline Frascarelli R\$ 8.000,00; Allan Abdalla R\$ 4.500,00; Amauri Sergio Mazali R\$ 26.668,16; Arnaldo Utsuni R\$ 2.041,83; Anderson Borges Nascimento R\$ 15.750,00; André Cardoso R\$ 19.200,00; André Silva de Aquino R\$ 25.217,00; Andreia Batista dos Santos R\$ 43.000,00; Andreia Gomes de Barros R\$ 8.000,00; Andreia Lucia dos Santos R\$ 30.000,00; Angelin Tieppo R\$ 15.889,01; Antenor Esteves Ferreira R\$ 46.800,00; Antonio Alves de Paiva R\$ 18.000,00; Antonio Alves Feitosa R\$ 86.400,00; Antonio de Jesus Pereira R\$ 481,06; Antonio Francisco dos Santos R\$ 39.833,73; Antonio Jorge Alves Bittercourt R\$ 574,00; Antonio José Cajueiro Araujo R\$ 19.500,00; Antonio José Silva Macena R\$ 13.000,00; Antonio Marques Souza Nunes R\$ 106,17; Aparecido do Nascimento Lima R\$ 31.646,21; Ariana de Carvalho Ferreira R\$ 1.676,58; Arilson Francisco dos Santos R\$ 117.000,00; Arlindo Henauer R\$ 8.406,98; Arnaldo Moreira Silva R\$ 70.000,00; Aucelio Oliveira da Silva R\$ 14.400,00; Aurilecio Santos Alves R\$ 40.000,00; Bartolomeu Alexandre Guariroba R\$ 35.000,00; Caetano Bruno R\$ 9.178,56; Caique Galvão Pereira R\$ 10.500,00; Carlos Alberto Paula Martim R\$ 105.000,00; Carlos Eduardo Mota R\$ 9.258,27; Carlos Guariroba Alexandre R\$ 33.105,00; Charles Justino dos Santos R\$ 13.500,00; Cicero Eloi Silva R\$ 54.000,00; Cirineu Pereira Espolio R\$ 6.000,00; Claudio José Rodrigues da Silva R\$ 3.714,64; Claudio Pedro dos Santos R\$ 77.376,00; Clodoaldo Gomes Amado R\$ 12.000,00; Clemente Ferreira Santana R\$ 58.500,00; Crelia Gabriel R\$ 18.000,00; Cristiane Gomes Oliveira R\$ 6.000,00; Daiane Freire de Lira Rocha R\$ 6.000,00; Damásio Nunes Neiva R\$ 32.000,00; Daniel da Silva Campos R\$ 17.366,01; Daniel Ferreira da Silva R\$ 50.000,00; Daniel Parmegiani Jacob R\$ 992,36; Daniel Pinho da Costa R\$ 18.000,00; Denis Fernandes dos Reis R\$ 3.000,00; Denis Fernando de Souza R\$ 6.094,72; Denise Vieira da Silva (Espolio) R\$ 35.000,00; Diogo Costa Alencar R\$ 14.000,00; Dirceu Tomazi R\$ 13.298,04; Ed Carlos Oliveira Da Cruz R\$ 8.674,65; Edgvaldo Nascimento Freitas R\$ 45.000,00; Edilson Barreto Carlos R\$ 13.487,90; Edison Rodrigues de Oliveira R\$ 38.839,94; Ednaldo Cardozo dos Santos R\$ 37.500,00; Edvaldo José da Silva R\$ 42.000,00; Elço Vicente dos Santos R\$ 24.000,00; Elias Inácio R\$ 1.734,65; Elielma Teixeira Alves R\$ 28.000,00; Eraldo Pereira de Melo R\$ 37.500,00; Erick Fernando Rocha de Sousa R\$ 5.653,66; Fabio Alexandre Guariroba R\$ 12.000,00; Fernanda Barbosa Pastorelli R\$ 10.500,00; Fernanda Luiza Novato R\$ 12.149,84; Flavio de Almeida Cunha R\$ 120.000,00; Flaylton Ribeiro Cizalpino R\$ 377,75; Florisvaldo Tadeu Viana R\$ 3.500,00; Francisco de Assis de Oliveira R\$ 4.255,90; Francisco de Assis Pontes da Silva R\$ 4.282,81; Francisco Dionizio do Nascimento Junior R\$ 3.456,08; Francisco Farias O. Filho R\$ 84.000,00; Francisco Lucas de Lima R\$ 17.190,14; Gabriela Moreira Martins R\$ 1.751,91; Genildo Candido Xavier R\$ 1.756,92; Genildo José de Macedo R\$ 22.500,00; Gilberto Batista dos Santos R\$ 14.000,00; Gilmar Santana de Souza R\$ 37.500,00; Gilney Santos da Silva R\$ 60.000,00; Gilvan Camilo Alves R\$ 1.900,46; Gilvando Fernandes dos Santos R\$ 27.000,00; Givaldo Lopes Sobrinho R\$ 22.500,00; Givonaldo Barreto Santos R\$ 40.500,00; Guilherme de Souza Machado R\$ 45.000,00; Gustavo Alexandre Albuquerque R\$ 13.000,00; Hebert Diego de Paula dos Santos R\$ 3.825,71; Ivan Bernardo de Almeida R\$ 3.500,00; Jairon Barbosa da Silva R\$ 3.750,00; Jeremias Barbosa de Souza R\$ 431,29; João Batista Alves Coutinho R\$ 35.000,00; João Batista de Araujo R\$ 30.000,00; João Felix Chaves R\$ 36.848,79; João Paulo Oliveira Costa R\$ 1.000,00; João Rodrigues dos Santos R\$ 50.000,00; Joaquim Miguel Oliveira Filho R\$ 24.208,13; Jonathan Wesley de Campos R\$ 865,28; Jorge Losano Otano R\$ 21.000,00; Jorge Oliveira dos Santos R\$ 9.350,00; José Alves de Souza R\$ 50.000,00; José Antonio dos Santos R\$ 29.250,00; José Aparecido Neves Santos R\$ 21.450,00; José Baptista Filho R\$ 35.000,00; José Augusto de Souza R\$ 16.539,00; José Borges (Espolio) R\$ 13.500,00; José Carlos Amato (Espolio) R\$ 16.200,00; José Carlos Constantino dos Santos R\$ 33.000,00; José Carlos Cruz Ferreira R\$ 27.959,45; José Carlos de Oliveira R\$ 250.000,00; José Carlos Torarbo R\$ 16.832,60; José Cicero Pereira de Lima R\$ 377,75; José Cirilo Santana R\$ 25.000,00; José Dantas da Silva R\$ 18.000,00; José de Deus França R\$ 62.531,78; José de Ribamar Silva Lima R\$ 20.000,00; José Ferreira de Aquino R\$ 50.000,00; José Gomes Feitoza R\$ 66.750,00; José Gonçalves Alves R\$ 123.500,00; José Heleno do Nascimento R\$ 12.600,00; José Henrique Ferreira R\$ 24.000,00; José Jairo R\$ 12.000,00; José Luiz Marques R\$ 28.000,00; José Marcelino Bezerra Silva R\$ 70.000,00; José Muniz R\$ 70.000,00; José Robério Teles Bertunes R\$ 116.886,00; José Rodrigues da Silva R\$ 14.573,56; José Rolemberg Santos Filho R\$ 69.000,00; Jose Walter Massau Costa R\$ 67.500,00; Joselito João de Melo R\$ 35.000,00; Josivan dos Santos R\$ 28.000,00; Joyce de Souza Garcia R\$ 5.001,25; Kelly Ferreira Lima R\$ 56.000,00; Leandro de Souza Camargo R\$ 23.000,00; Leandro Pedro da Silva R\$ 16.500,00; Leandro Soares da Cruz R\$ 186,30; Leonardo Lima de Souza R\$ 508,45; Leônidas Durino dos Santos R\$ 7.454,87; Leticia Maria de Freitas R\$ 34.500,00; Lourival Rocha Brandão R\$ 75.600,00; Lucas Calisto Alves R\$ 467,19; Luciano Oliveira de França R\$ 6.218,98; Luis Henrique Santos Almeida R\$ 14.000,00; Luis Pereira de Aquino R\$ 30.000,00; Luiz Fernando Fagundes Santos R\$ 3.500,00; Luiz Fernando Sciota R\$ 62.000,00; Luiz Geraldo Leite Santos R\$ 6.003,00; Luiz Gonzaga Felix Moreira R\$ 80.000,00; Luiz Gonzaga Mariano Ribeiro R\$ 60.000,00; Luiz Gonzaga Vieira da Silva R\$ 25.500,00; Luiz Herculano da Silva R\$ 6.000,00; Marciano José Felix R\$ 10.507,00; Marcio Aparecido Dias Soares R\$ 21.600,00; Marco Aurélio Grigoria da Silva R\$ 921,82; Marcos Matsura Shikama R\$ 100.000,00; Marcos Roberto Rodrigues da Silva R\$ 17,23; d Maria Aparecida Maia Gomes R\$ 19.701,92; Mario Ribeiro R\$ 37.816,00; Marllon Messias dos Santos R\$ 612,10; Maurino de Souza Faleia R\$ 1.250,00; Mauro Antonio de Oliveira R\$ 3.617,10; Mayco Ferreira dos Santos R\$ 80.000,00; Michelle Vieira dos Santos R\$ 14.469,20; Miguel Ângelo Pereira de Oliveira R\$ 100.000,00; Moises Baptista R\$ 18.000,00; Monalice Alves da Silva R\$ 1.600,00; Nelson Baisi Filho R\$ 50.000,00; Nelson Henrique Barbosa R\$ 76.000,00; Nelson Luiz da Silva Oliveira R\$ 30.000,00; Oberto Florêncio dos Santos R\$ 15.000,00; Odilei de Souza Campos R\$ 27.000,00; Osmar Alves de Souza R\$ 18.094,47; Osvaldo Roberto de Andrade R\$ 40.000,00; Paulo Afonso Aparecido Frigo R\$ 41.125,36; Paulo Cesar de Arruda R\$ 27.135,66; Paulo Duarte R\$ 100.000,00; Paulo Lopes da Silva R\$ 22.500,00; Paulo José de Souza R\$ 22.995,00; Paulo Rodrigo da Silva R\$ 454,71; Pedro Vaz da Silva R\$ 9.615,40; Phelipe Rodrigues Duarte R\$ 15.000,00; Priscila Raquel Lopes R. Alves R\$ 7.928,57; Quitéria Telma da Silva Gomes R\$ 27.200,00; Rafael Barbosa de Araujo R\$ 30.000,00; Raimundo Inácio Alves Neto R\$ 3.925,26; Raizia Carneiro de Souza R\$ 9.000,00; Raquel Oliveira Melo R\$ 28.500,00; Ricardo Martins Teixeira R\$ 35.000,00; Robert Lima Araujo Silva R\$ 1.286,28; Roberto Bilatto R\$ 17.125,98; Roberto Geraldo Pires R\$ 70.000,00; Robinson Sidnei Cunha R\$ 2.340,82; Robson Caio Santos de Lima R\$ 4.878,20; Rodolfo Lorens Brodersen R\$ 520.000,00;

Rodolfo Rodrigues Goulart R\$ 14.000,00; Rodolfo Scura R\$ 2.905,51; Rodrigo Pereira de Brito R\$ 2.961,72; Rodrigo Cardoso Marques R\$ 16.847,00; Romário José da Silva R\$ 3.453,34; Ronaldo Dias Macedo R\$ 90.000,00; Ronivaldo Santana da Silva R\$ 4.500,00; Roque Sandro Almeida Oliveira R\$ 24.850,00; Rozania Teles de Santana R\$ 27.505,34; Rubens Versiani dos Santos R\$ 63.000,00; Sebastiao Matias dos Santos R\$ 55.800,00; Sérgio Adriano Cunha R\$ 30.000,00; Sidnei José Batista R\$ 13.000,00; Silvio Feitosa dos Santos R\$ 9.003,60; Silvio Martins R\$ 7.345,95; Tamara Mayumi Santos da Silva R\$ 3.156,34; Teresa Lourdes dos Santos R\$ 52.500,00; Thiago Gomes Amado R\$ 1.145,92; Valdemar de Brito Guerra R\$ 8.500,00; Vanderlei Valadares da Silva R\$ 243,03; Veramilsa Gomes Pereira R\$ 34.500,00; Victor Eduardo Lima de Souza R\$ 542,84; Vinicius Pinheiro Lagos R\$ 13.771,67; Virgílio Carlos Brochini R\$ 225.000,00; Wagner José de Lima R\$ 10.000,00; Walgean Lopes Almeida R\$ 22.013,60; Walter Teófilo de Oliveira R\$ 12.000,00; Wellington Ferreira dos Santos R\$ 6.000,00; Weslei Lima Gonçalves R\$ 158,58; Wilton Barboza Silva Santos R\$ 106,17

CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL: R\$ 54.823,95
 Aços Finos Taruma Ltda. R\$ 41.200,47; Helvetia Abrasivos Ltda. R\$ 13.623,48

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 1.966.146,56
 Abrasipa Indústria de Abrasivos Ltda. R\$ 980,00; Aços Bohler Uddeholm do Brasil Ltda. R\$ 91.329,55; Aeroserv Comércio e Automação Ltda. R\$ 970,00; Aguião Industrial Ltda. R\$ 10.904,80; Ahmar Bomas e Ferragens Ltda. R\$ 655,00; AMF Indústria de Filtros Ltda. R\$ 1.700,00; Angélica Gonzalez Strufaldi R\$ 22.860,00; Artetik Comércio de Etiquetas Abrasivas Ltda. R\$ 665,00; ATP Indústria s Comércio de Aços Especiais Ltda. R\$ 57.589,25; Auto Posto Sakamoto Ltda. R\$ 1.230,00; Banco Daycoval S/A R\$ 110.534,00; Banco Rural R\$ 48.000,00; Banco Santander R\$ 17.8457,78; Bignardi Industria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda. R\$ 2.130,72; Bodycote Brasimet Processamento Térmico S/A R\$ 589,21; Brasinox Metais e Ligas Ltda. R\$ 1.440,00; Brasmetal Waelzholz S/A Indústria e Comércio S/A R\$ 5.046,26; Carlos Alberto Correa Falleiros R\$ 24.860,00; CBS Export Comercial Imp. Exp. Ltda. (CBS Soldas Ltda.) Falida R\$ 600,00; Cia. Ultragaz S/A R\$ 64.732,80; Comercial Elétrica Ltda. R\$ 6.629,02; Destmar Despachos Transportes Ltda. R\$ 4.156,31; Dispafim do Brasil Ltda. R\$ 937,09; Econil Equipamentos Contra Incêndio Ltda. R\$ 4.253,50; EDR Indústria Gráfica Ltda. R\$ 2.000,85; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A R\$ 139.635,85; Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda. R\$ 5.335,26; Espacial Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. R\$ 1.240,52; ETEC Comercial e Técnica Ltda. R\$ 423,33; F. Santos Acessórios Industriais Ltda. R\$ 597,10; Fanal Comercio de Derivados de Petróleo Ltda. R\$ 4.900,00; Fatima Ferro e Aço Ltda. R\$ 21.659,00; FDB Indústria de Máquinas e Ferramentas Ltda. R\$ 24.551,03; GPC Afição e Comércio Ltda. R\$ 6.321,00; Gennaro Confuorto Ferragens Ltda. R\$ 791,10; Graphis Studio Gráfico e Editora Ltda. R\$ 2.123,12; Hardy Metalúrgica Ltda. R\$ 10.776,46; Iguaferr Ferro e Aço Ltda. R\$ 12.234,60; Imerys Fused Minerals Salto Ltda. (Treibacher) R\$ 7.384,41; Indústria Thurleflex Ltda. R\$ 2.020,49; Injetamak Indústria e Comércio de Peças Ltda. R\$ 636,00; Inoxplasma Comércio de Metais Ltda. R\$ 3.465,53; Iosan Fomento Mercantil Ltda. R\$ 86.670,31; Itambé Indústria de Produtos Abrasivos Ltda. R\$ 27.050,22; Itaú Unibanco S/A R\$ 170.414,08; Metal Comércio Ltda. R\$ 5.590,00; Jumpertronic Eletrônica Ltda. R\$ 90,76; Kation Raiden do Brasil Ltda. R\$ 4.034,00; Lasersteel Corte a Laser Ltda. R\$ 1.946,34; Linde Gases Ltda. R\$ 142.898,33; LMT Bohlerit Ltda. R\$ 86.817,30; Luc-Tools Indústria e Comércio de Ferramentas Ltda. R\$ 850,00; Madereira Três Estados Ltda. R\$ 108.266,54; Mauricio da Silva Costa Equipamentos ME R\$ 2.100,00; MC Comércio de Fitas de Aço Ltda. R\$ 7.733,88; Metalúrgica Antônio Afonso Ltda. R\$ 5.163,29; Mitsuo Comercio de Ferramentas Ltda. R\$ 23.491,12; NS Alimentação e Serviços Ltda. R\$ 85.552,85; New Fix Comercial de Ferragens Ltda. R\$ 1.953,60; Nova Era Comercial e Importadora Ltda. R\$ 2.033,33; Nova Limp Comercial Ltda. R\$ 1.616,83; Ômega Três Embalagens Ltda. R\$ 830,00; Plast-Cos & Plásticos Industria e Comércio de Termoplásticos Ltda. R\$ 4.655,00; Priority Solutions Comércio de Resinas Ltda. R\$ 5.342,28; Quantum Internacional Business Corp R\$ 223.373,42; Raiden do Brasil Industria e Comercio Ltda. R\$ 2.236,00; Raw Material Comercio de Refratários Ltda. R\$ 4.180,38; Refile Indústria e Comércio de Facas Ltda. R\$ 886,68; Refin Refratários Industriais Ltda. R\$ 420,00; Retentores Vedabras Indústria e Comércio Ltda. R\$ 183,40; Rivaldo da Silva Lins Escritório Contábil Eireli R\$ 9.900,25; Roller Sul Importação e Comércio Ltda. R\$ 1.638,80; Rossi Distribuidora Comercial de Parafusos Ltda. R\$ 300,00; Royall Diamond Ferramentas Diamantadas Eireli R\$ 2.376,00; RR Donneley Editora Gráfica Ltda. R\$ 1.704,00; Saint-Gobain Brasilit Ltda. R\$ 3.330,14; Savl Transportadoria e Agenciamento de Transportes Ltda. R\$ 1.276,00; Schmolz+Bickenbach do Brasil Indústria e Comércio Ltda. R\$ 27.744,69; Serasa S/A R\$ 4.425,35; Tecnoseg Industrial Ltda. R\$ 4.155,75; Tetraferro Ltda. R\$ 8.816,50; Vanguarda Refratários Especiais Ltda. R\$ 3.196,80; Vasilik Nicolas Paretsi Ltda. R\$ 1.219,10; Wave Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. R\$ 2.337,30

CLASSE IV EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS: R\$ 85.069,08
 AC Comércio Ferramentas Ltda. EPP R\$ 1.512,32; Acomex Assessoria em Comércio Exterior Ltda. R\$ 22.651,79; Agravi Artes Gráficas Ltda. ME R\$ 1.288,85; Carmem Ligia Mariano Silva ME R\$ 1.256,54; Comercial SOS de Serras Ltda. ME R\$ 1.238,00; Dimetal (Joaquim da França Bantim Dimetal ME) R\$ 2.033,46; E&C Revestimentos Industriais Ltda. EPP R\$ 2.743,80; Fabrica de Serras Santos EPP R\$ 4.596,00; FSN Feiras e Sintetizados Nacionais Ltda. R\$ 10.780,00; Gluckstahl Comercial, Importação e Exportação Ltda. R\$ 10.269,40; Henrique Hernandez Vaz ME R\$ 4.537,50; Indústria Mecânica Libasil Ltda. EPP (JVFS) R\$ 5.400,00; Indústria Metalquímica Kels Ltda. ME R\$ 2.031,82; Kelpen Oil Brasil Ltda. R\$ 4.094,00; Metalurgica Ernanes Ltda. R\$ 2.590,00; Rediam Ferramentas Diamantadas Ltda. ME R\$ 4.922,70; Vanderlei Fernandes Informática EPP R\$ 2.393,00; Wilton Aramis Soares Artefatos de Borrachas EPP R\$ 729,90

TOTAL DOS CREDORES R\$ 9.161.990,14 (nove milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos). Ficam, portanto, todos os Credores, a Devedora e o Ministério Público intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, poderão apresentar em Juízo eventuais Impugnações contra a relação de credores ora apresentada, para alegar ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos mesmos. As eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. São Paulo, 18 de agosto de 2015.

Edital do § único do art. 53 da Lei 11.101/2005. Recuperação Judicial de Fábrica de Serras Saturnino S/A e Saturno Aços e Ferragens Eireli. Edital para conhecimento de terceiros - Processo nº 1010468-75.2015.8.26.0100.

O(A) Doutor(a) Daniel Carnio Costa, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que Saturno Aços e Ferragens Eireli, CNPJ 59.925.743/0001-15 e Fábrica de Serras Saturnino S/A, CNPJ 61.403.176/0001-89, apresentaram o plano de recuperação judicial, sendo fixado o prazo de 30 dias, para objeção, a contar da data da publicação deste edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital,

por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 17 de agosto de 2015.

Varas da Família e Sucessões Centrais

3ª Vara da Família e Sucessões

Processo 1013134-83.2014.8.26.0100

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ERLY CRISTINA FERREIRA JACQUET, e decreto a interdição de IRENE CHRISTINO DA SILVA FERREIRA, torno definitiva a curatela confiada ao(à) requerente, sob compromisso que deverá ser prestado pessoalmente e, levando-se em conta a extensão da deficiência que acomete a requerida, determino, como limite da curatela, que a curadora representará a curatelada nos atos da vida civil tendentes à administração de seu patrimônio e velará por seus interesses especialmente junto ao INSS, dispensada a especialização da hipoteca legal (CPC, art. 1.190). Nos termos da manifestação ministerial de fls. 169, item 1, dispense a Curadora da prestação de contas e da caução a que se refere o artigo 1.745, parágrafo único. Juntem-se fotocópias legíveis dos documentos da interditada. INSCREVA-SE a presente no Registro Civil e publique-se pela Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, consoante o disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil, na forma do art. 9º, inciso III, do Código Civil. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO a ser inscrito no 1º Registro de Pessoas Naturais, localizado na Sé, acompanhado das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o(a) Sr(a). Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. OFICIE-SE à Corregedoria Regional Eleitoral comunicando o teor desta sentença (SERVINDO CÓPIA DA PRESENTE COMO OFÍCIO). A Curadora deverá comparecer pessoalmente em cartório, em até dez dias, para ciência e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, para todos os fins legais. P.R.I.C.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA IZABEL DE SOUZA, REQUERIDO POR MARIA JÚLIA DE SOUZA - PROCESSO Nº1078571-71.2014.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Wendell Lopes Barbosa de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/08/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA IZABEL DE SOUZA, CPF 017.823.156-83, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Maria Júlia de Souza, RG 14.192.870-0 SSP/SP, CPF 033.102.208-77. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de agosto de 2015.

4ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUÍZ(A) DE DIREITO LEONARDO AIGNER RIBEIRO
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CREUSA AMORIM
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0342/2015

Processo 0019952-05.2013.8.26.0100 - Interdição - Tutela e Curatela - I.A.L. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARCELO ANDRIANI DOS SANTOS, REQUERIDO POR IRMA APARECIDA DE LIMA - PROCESSO Nº 0019952-05.2013.8.26.0100 O Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23 de outubro de 2014, foi decretada a interdição de MARCELO ANDRIANI DOS SANTOS, RG 16.720.390, CPF 132.029.338-76, residente na Alameda Santos, nº1343, apartamento 902, nesta Capital, para todos os atos da vida civil, nomeando Irma Aparecida de Lima RG 18.626.971 e CPF 074.257.748-10, residente na Alameda Santos, nº1343, apartamento 902, nesta Capital, como CURADORA DEFINITIVA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado na cidade de São Paulo. - ADV: CRISTIANE PINA DE LIMA PEREIRA (OAB 212131/SP)

Processo 0051945-66.2013.8.26.0100 - Declaração de Ausência - Sucessão Provisória - Tania Cruz Garcia - EDITAL DE ARRECADÇÃO EM AUSÊNCIA PRAZO DE UM ANO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO. PROCESSO Nº 0051945-66.2013.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, DR. ANDRÉ SALOMON TUDISCO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao requerido, declarado Ausente por r. sentença, Sr. Ulysses Cruz Filho, brasileiro, portador do CPF 100.217.238-18 e do RG 6.578.848-5, que seus Bens foram ARRECADADOS, e, que venha entrar na posse de seus Bens, nos termos do artigo 1161 do Código de Processo Civil, no prazo de um ano, que fluirá a partir da data da primeira publicação do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo - ADV: ROSELI FATIMA ALVES LUCAS GUERATTO (OAB 77198/SP), MARCIA BORTOT (OAB 90155/SP)

Processo 1018612-72.2014.8.26.0100 - Interdição - Tutela e Curatela - F.A.V.V.L. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA THEREZA TEIXEIRA VERGUEIRO, REQUERIDO POR FRANCISCO ALUISIO VERGUEIRO VAN LANGENDONCK - PROCESSO Nº 1018612-72.2014.8.26.0100 O Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22 de abril de 2015, foi decretada a Interdição de Maria Thereza Teixeira Vergueiro, RG 798.133, CPF 042.752.768-68, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, II do Código Civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Francisco Aluísio Vergueiro van Langendonck RG 4.279.970-3 e CPF 566.215.158-04. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. Nada